# LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

**"Altera a Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais e altera estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Iturama e dá outras providências".**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.** Fica alterado o anexo XI da Lei Complementar 75, de 23 de março de 2015, alterada pela Lei Complementar 116 de 02 de outubro de 2017, passando a fazer parte integrante do mesmo os seguintes cargos de provimento em comissão:

| Nomenclatura | Vagas | Grupo Operacional | Unidade Orçamentária | Departamento | Setor | Referência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral | 1 | Direção | Secretaria Municipal de Saúde | Departamento de Saúde Bucal | *** | NC-3 |

**Art. 2.** Fica alterado o anexo Fica alterado o anexo XI da Lei Complementar 75, de 23 de março de 2015, alterada pela Lei Complementar 116 de 02 de outubro de 2017, ficando extinto o seguinte cargo de provimento em comissão:

| Nomenclatura | Vagas | Grupo Operacional | Unidade Orçamentária | Departamento | Setor | Referência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Departamento | 1 | Direção | Secretaria Municipal de Saúde | Departamento de Saúde Bucal | *** | NC-4 |

**Art. 3.** As atribuições do cargo mencionado no Art. 1º desta Lei serão as seguintes; I. Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas de assistência odontológica; II. Organizar, administrar e dirigir as unidades assistenciais sob sua responsabilidade, acompanhando e avaliando as atividades executadas de acordo com as normas e diretrizes superiores da administração municipal; III. Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos e atividades referentes à saúde bucal; IV. Prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo, referentes

por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo, referentes à sua área de atuação; V. Promover e desenvolver estratégias de ação, referentes à sua área de atuação; VI. Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de projetos e atividades referentes aos programas de sua área de atuação; VII. Acompanhar a alimentação dos programas cumprindo as metas estabelecidas para o repasse de recurso de outras esferas de governo; VIII. Realizar atividades educativas com a proposta de prevenção em sua área de atuação; IX. Capacitar os profissionais de sua área de atuação para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde; X. Participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde propondo metas de trabalho; XI. Desempenhar outras atividades afins. XII. participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas Equipes de Saúde Bucal XIII. desenvolver ações interssetoriais para a promoção da saúde bucal

**Art. 4** Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei e adequação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, obedecendo os preceitos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 22 de agosto de 2019.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.